

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição N° 3.072 • segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 139/2025/PML, oriunda do Município de Ladário, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 10/02/2025, Edição nº 3776;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, os servidores cedidos do Município de Ladário para o Poder Executivo Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Ladário, pelo período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" N° 303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEDIDO (MUNICÍPIO DE LADÁRIO)	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Júlio Cesar Leal de Arruda	20 Horas	Fundação de Esportes de Corumbá
Kátia Regina Rosa de Moraes	20 Horas	Fundação de Esportes de Corumbá
Wilson Moises da Costa Carvalho	40 Horas	Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA "P" N° 304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício nº 18651/2025/GCL;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores do anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N° 304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Daiany Garcia do Nascimento	9617	Secretaria de Estado de Saúde
Diego Farias Ortigoza	9593	Secretaria de Estado de Saúde
Gilberto dos Santos Souza	3296	Secretaria de Estado de Saúde
Liliane Pinho de Almeida	4034	Secretaria de Estado de Saúde
Louise Helene Gibaile Souza dos Santos	9323	Secretaria de Estado de Saúde
Miriam Feitosa Camacho Leiguez	7484	Secretaria de Estado de Saúde



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Resolução SEPRAD nº 72, de 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL A SERVIDORA ELIZANGELA MARQUES GALVÃO CARVALHO SANTOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a prorrogação de licença para acompanhamento de cônjuge, a contar do término do prazo da última concessão, em conformidade com a decisão exarada nos autos de processo judicial sob nº 0800255-17.2025.8.12.0008 a servidora Elisangela Marques Galvão Carvalho Santos, matr. 5777, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **até o julgamento final da ação judicial**.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2025.

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria 'P' nº 2, de 1º de janeiro de 2025

ATENÇÃO SERVIDORES DA ATIVA



15 JANEIRO - 15 FEVEREIRO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

*não participam aposentados, pensionistas e inativos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 2 de 2 de janeiro de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.900.583,57 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0101.2581.0000	3.3.90.30.00	540 0000000	100.000,00
-----------------------	--------------	-------------	------------

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00	550 0000000	1.000.000,00
-----------------------	--------------	-------------	--------------

12.365.0101.6588.0000	3.1.90.92.00	500 1001000	600,00
-----------------------	--------------	-------------	--------

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.92.00	500 1002000	46.500,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

10.301.0101.2675.0000	3.3.90.92.00	600 0000000	65.600,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00	600 0000000	71.900,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00	621 0000000	7.400,00
-----------------------	--------------	-------------	----------

10.302.0101.2682.0000	3.3.90.92.00	600 0000000	900,00
-----------------------	--------------	-------------	--------

10.302.0101.2691.0000	3.3.50.92.00	500 1002000	1.201.900,00
-----------------------	--------------	-------------	--------------

10.304.0101.2684.0000	3.3.90.92.00	600 0000000	4.900,00
-----------------------	--------------	-------------	----------

10.305.0101.2673.0000	3.3.90.92.00	600 0000000	1.800,00
-----------------------	--------------	-------------	----------

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	500 0000000	300.000,00
-----------------------	--------------	-------------	------------

25.752.0103.5069.0000	3.3.90.39.00	751 0000000	500.000,00
-----------------------	--------------	-------------	------------

04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	500 0000000	50.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	500 0000000	50.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	708 0000000	200.000,00
-----------------------	--------------	-------------	------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 2 de 2 de janeiro de 2025

Page 2

02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.92.39	751 0000 000		215.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.92.39	500 0000 000		50.000,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000		4.383,57
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000		7.500,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.92.00	660 0000 000		8.600,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.92.00	660 0000 000		13.600,00
02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	540 0000 000		-100.000,00
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.30.00	550 0000 000		-1.000.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	500 1001 000		-600,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	500 1002 000		-1.201.900,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	500 1002 000		-46.500,00
10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	600 0000 000		-65.600,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	621 0000 000		-7.400,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	600 0000 000		-71.900,00
10.302.0101.2682.0000	3.3.90.39.00	600 0000 000		-900,00
10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00	600 0000 000		-4.900,00
10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00	600 0000 000		-1.800,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	500 0000 000		-50.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.33.00	500 0000 000		-50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 2 de 2 de janeiro de 2025

Page 3

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-50.000,00
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	751 0000 000	-215.000,00
15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	708 0000 000	-200.000,00
25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	751 0000 000	-500.000,00
26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-300.000,00
02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-4.383,57
02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-7.500,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.39.00	660 0000 000	-8.600,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.39.00	660 0000 000	-13.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 2 de janeiro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 3 de 2 de janeiro de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 9º da Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$154.764.951,58 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0101.2560.0000	3.3.90.92.00	500 0000000	26.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000	3.3.90.92.00	500 0000000	6.663,81
-----------------------	--------------	-------------	----------

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.8692.0000	3.3.90.92.00	500 0000000	81.431,97
-----------------------	--------------	-------------	-----------

02 48 91 FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.14.00	802 0000001	30.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.30.00	802 0000001	16.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.33.00	802 0000001	50.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.35.00	802 0000001	20.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.36.00	802 0000001	40.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.39.00	802 0000001	50.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	3.3.90.40.00	802 0000001	10.500,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6083.0000	4.4.90.52.00	802 0000001	35.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6084.0000	3.1.90.03.00	802 0000001	2.500.000,00
-----------------------	--------------	-------------	--------------

09.122.0101.6084.0000	3.1.90.11.00	802 0000001	2.500.000,00
-----------------------	--------------	-------------	--------------

09.122.0101.6084.0000	3.3.50.41.00	802 0000001	25.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6084.0000	3.3.90.14.00	802 0000001	50.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------

09.122.0101.6084.0000	3.3.90.30.00	802 0000001	80.000,00
-----------------------	--------------	-------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 3 de 2 de janeiro de 2025

Page 2

02 48 91 FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

09.122.0101.6084.0000	3.3.90.33.00	802 0000 001	100.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.35.00	802 0000 001	250.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.36.00	802 0000 001	100.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.39.00	802 0000 001	300.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.40.00	802 0000 001	250.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.46.00	802 0000 001	35.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.47.00	802 0000 001	1.500.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.92.00	802 0000 001	4.000,00
09.122.0101.6084.0000	3.3.90.93.00	802 0000 001	15.000,00
09.122.0101.6084.0000	4.4.90.51.00	802 0000 001	50.000,00
09.122.0101.6084.0000	4.4.90.52.00	802 0000 001	150.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.01.00	800 1111 001	72.000.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.01.00	800 1121 000	2.000.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.03.00	800 1111 000	11.000.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.86.00	800 1111 000	15.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.91.00	800 1111 000	40.000,00
09.271.0101.6085.0000	3.1.90.92.00	800 1111 000	10.000,00
09.997.0999.6086.0000	9.9.99.99.00	800 1111 000	60.419.300,00
09.997.0999.6086.0000	9.9.99.99.00	802 0000 000	841.500,00

02 49 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0102.4824.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000	1.627,00
-----------------------	--------------	--------------	----------

02 49 82 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0102.4802.0000	3.3.90.40.00	501 0000 000	36.000,00
-----------------------	--------------	--------------	-----------

02 49 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA

13.122.0101.4651.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000	35.000,00
-----------------------	--------------	--------------	-----------

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.812.0101.4171.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000	41.335,45
-----------------------	--------------	--------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 3 de 2 de janeiro de 2025

Page 3

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0104.4156.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000	4.897,80
04.123.0104.4156.0000	3.3.90.08.99	500 0000 000	23.000,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4101.0000	3.3.90.92.00	500 0000 000	22.695,55
-----------------------	--------------	--------------	-----------

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-26.000,00
-----------------------	--------------	--------------	------------

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	500 0000 000	-6.663,81
-----------------------	--------------	--------------	-----------

02 46 91 FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

09.122.0101.6081.0000	3.3.90.14.00	802 0000 000	-30.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.30.00	802 0000 000	-16.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.33.00	802 0000 000	-50.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.35.00	802 0000 000	-20.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.36.00	802 0000 000	-40.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.39.00	802 0000 000	-50.000,00
09.122.0101.6081.0000	3.3.90.40.00	802 0000 000	-10.500,00
09.122.0101.6081.0000	4.4.90.52.00	802 0000 000	-35.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.1.90.03.00	802 0000 000	-2.500.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.1.90.11.00	802 0000 000	-2.500.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.50.41.00	802 0000 000	-25.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.14.00	802 0000 000	-50.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.30.00	802 0000 000	-80.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.33.00	802 0000 000	-100.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.35.00	802 0000 000	-250.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.36.00	802 0000 000	-100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 3 de 2 de janeiro de 2025

Page 4

02 46 91 FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

09.122.0101.6082.0000	3.3.90.39.00	802 0000 000	-300.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.40.00	802 0000 000	-250.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.46.00	802 0000 000	-35.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.47.00	802 0000 000	-1.500.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.92.00	802 0000 000	-4.000,00
09.122.0101.6082.0000	3.3.90.93.00	802 0000 000	-15.000,00
09.122.0101.6082.0000	4.4.90.51.00	802 0000 000	-50.000,00
09.122.0101.6082.0000	4.4.90.52.00	802 0000 000	-150.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.01.00	800 1111 000	-72.000.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.01.00	800 1121 000	-2.000.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.03.00	800 1111 000	-11.000.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.86.00	800 1111 000	-15.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.91.00	800 1111 000	-40.000,00
09.271.0101.6080.0000	3.1.90.92.00	800 1111 000	-10.000,00
99.997.0999.9799.0000	9.9.99.99.00	800 1111 000	-60.419.300,00
99.997.0999.9799.0000	9.9.99.99.00	802 0000 000	-841.500,00

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0104.8692.0000	4.4.90.52.00	500 0000 000	-81.431,97
-----------------------	--------------	--------------	------------

02 49 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0102.4824.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-1.627,00
-----------------------	--------------	--------------	-----------

02 49 82 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0102.4802.0000	3.3.90.14.00	501 0000 000	-10.000,00
14.422.0102.4802.0000	3.3.90.30.00	501 0000 000	-26.000,00

02 49 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA

13.122.0101.4651.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-35.000,00
-----------------------	--------------	--------------	------------

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 3 de 2 de janeiro de 2025

Page 5

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.812.0101.4171.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-41.335,45
-----------------------	--------------	--------------	------------

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0104.4156.0000	4.4.90.51.00	500 0000 000	-4.897,80
-----------------------	--------------	--------------	-----------

27.813.0101.4155.0000	3.3.90.30.00	500 0000 000	-23.000,00
-----------------------	--------------	--------------	------------

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4101.0000	3.3.90.39.00	500 0000 000	-18.841,95
-----------------------	--------------	--------------	------------

23.695.0102.4101.0000	3.3.90.47.00	500 0000 000	-3.853,60
-----------------------	--------------	--------------	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 2 de janeiro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024.

Pelo presente instrumento 1º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada por seu titular Marcos de Souza Martins e a empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 13/2024 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Consequentemente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
249.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0104.4311- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito.
33.90.30 - Material de Consumo
2437 - Ficha

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Assinam: Sr. Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e representante legal da S.H. INFORMÁTICA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 02 / 2024.

Pelo presente instrumento 1º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada por seu titular Marcos de Souza Martins e a empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 02/2024 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Consequentemente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
249.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0104.4311- Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2442 - Ficha

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Assinam: Sr. Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e representante legal da S.H. INFORMÁTICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ-MS - EDIÇÃO N° 3.071 DE 07/02/2025, PÁG. 35

Retifica-se, por incorreção, a publicação referente à Resolução nº 68, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a substituição do gestor e do fiscal do Contrato nº 29/2022.

Onde se lê: (...) "José Augusto dos Santos Rabelo".

Leia-se: (...) "José Augusto Albuquerque Rabelo".

As demais condições permanecem inalteradas.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

Edital 001/2025-B FCC

CONCURSO E COROAÇÃO DA CORTE DE MOMO - CARNAVAL 2025

A Diretora- Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Edital do Concurso e Coroação da Corte de Momo do Carnaval de Corumbá 2025.

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO

Art. 1º Fica alterado o período de recebimento das inscrições estabelecido no art. 7º do Edital nº 001/2025, passando a contar da seguinte maneira: As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 30 de janeiro até o dia 11 de fevereiro de 2025, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, esquina com a rua 15 de Novembro, Bairro Centro), das 08h às 13h30.

Art. 2º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Corumbá - MS, 07 de fevereiro de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº09 de 1º de janeiro de 2025

Edital 004/2025 FCC

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2025

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital do Concurso de Fantasias do Carnaval de Corumbá 2025.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO EDITAL

Art. 1º O presente edital tem como objetivo estabelecer o regulamento do Concurso de Fantasias do Carnaval 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação da Cultura de Corumbá promoverá o Concurso de Fantasias do Carnaval 2025, cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 3º O Concurso de Fantasias do Carnaval 2025 de Corumbá, será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2025, com início às 19h30, no Ginásio do Corumbaense Futebol Clube.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderá participar do Concurso de Fantasias 2025 qualquer pessoa com idade mínima de 18 anos, exceto os(as) servidores(as) da Fundação da Cultura de Corumbá ou parentes dos(as) mesmos(as) em até segundo grau.

Art. 5º As inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia.

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 11 ao dia 24 de fevereiro de 2025, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, esquina com a rua 15 de Novembro, Bairro Centro), das 08h 13h30.

Art. 7º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o inscrito/proponente);
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá (Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa);
- g) Título de eleitor (para fins de envio de informações ao e-Social);
- h) Número do PIS/PASEP (para fins de envio de informações ao e-Social);
- i) Declaração de autorização do uso de imagem, texto, som e/ou voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchida e assinada.

§ 1º As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada a posterior complementação dos mesmos.

§ 2º A documentação deverá ser conferida pelo(a) servidor(a) da Fundação da Cultura de Corumbá que receber a inscrição.

Art. 8º Pode participar do concurso, qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, independente de registro profissional.

Art. 9º Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da Inscrição.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 10 O Concurso compreenderá 02 (duas) categorias:

- a) Originalidade;



- b) Luxo.

§1º Entende-se por **Originalidade**, toda fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular, podendo ter brilho ou não, desde que não sejam elementos que caracterizem adoros de luxo, a exemplo: plumas de pavão, plumas de faisão, penas rabo-de-galo, luzes de led, cristais do tipo Swarovski, entre outros;

§2º Entende-se por **Luxo**, toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Art. 11 O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Art. 12 As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham sido apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em TV, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV - DAS FANTASIAS

Art. 13 A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 14 Todas as fantasias deverão estar à disposição dos jurados, no local de realização do evento, meia hora antes do início marcado para o desfile.

Art. 15 Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento.

Art. 16 O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único: O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicada a pessoa concorrente com perda de 0,5 (meio) ponto ao ultrapassar os cinco minutos e mais 0,5 (meio) ponto a cada trinta segundos seguintes.

Art. 17 A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte:

1. Originalidade;
2. Luxo.

Art. 18 No caso da fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante, será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Art. 19 Não poderá a fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile, salvo em caso de retirada da fantasia caso quebre.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 20 O Concurso de Fantasias do Carnaval 2025 terá os seguintes critérios de avaliação:

§1º. ORIGINALIDADE:

- a) Consonância entre o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do (a) desfilante;
- d) Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais;
- e) Acabamento;

§ 2º. LUXO:

- a) Consonância entre o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do(a) desfilante;
- d) Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- e) Acabamento;

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério criatividade na elaboração;

Art. 22 Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Art. 23 Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, seguindo do critério acabamento e, depois, pela consonância entre o título e o histórico.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24 Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por meio de convite expedido pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 25 O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para o julgamento.

Art. 26 A Fundação da Cultura de Corumbá e sua equipe coordenarão o processo de julgamento, não tendo direito emitir opiniões.

Art. 27 As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação da Cultura de Corumbá, após o término da apuração.

Art. 28 Reserva-se à Fundação da Cultura de Corumbá o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 29 A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), na **Categoria Originalidade** terá o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 30 A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), na **Categoria Luxo** terá o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (seta mil e reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 31 Será entregue também o prêmio de "Hors-Concours", pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos 04 (Quatro) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

Art. 32 Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (Sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

Parágrafo único. Sobre o valor de cada cota de premiação incidirão os impostos cabíveis, a exemplo do Imposto de Renda (IR).

§ 2º. Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

I - Função Programática: 024983.13.392.0101.4122;

II - Fonte: 1.500;

III - Ficha: 2669;

IV - Natureza de despesa: 33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, entre outras.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 33 Desde o desfile de Fantasias de 2011, são registrados os Campeões das categorias vigentes, e realizada a contagem para concessão do título honroso de "HORS CONCOURS", observando-se o seguinte:

§1º. Para poder receber a honraria de "HORS CONCOURS" o participante concorrente deverá conquistar o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos ou 07 (sete) anos alternados.

§ 2º. Serão concedidos, no máximo, 04 (quatro) títulos honrosos de "HORS CONCOURS", cujas regras para manutenção e critérios de preferência estarão estabelecidas nos dispositivos posteriores.

§ 3º. A concessão do título de "HORS CONCOURS" atenderá e dará preferência aos merecedores, tomando como fundamento, além do estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, os critérios de antiguidade do primeiro título ganho, da maior nota geral do ano em que for campeão pela quinta vez consecutiva ou sétima vez alternada, e os critérios de desempate previstos no edital mais atual.

Art. 34 O participante que fizer jus ao título de "HORS CONCOURS" deverá confirmar sua participação no Concurso de Fantasias do Carnaval 2025, impreterivelmente, até às 13h do dia **24 de fevereiro de 2025**, protocolando sua confirmação por escrito na Fundação da Cultura de Corumbá ou enviando mensagem eletrônica, com o mesmo limite de dia e hora, para o endereço maito:cultura.corumba@gmail.com.

§ 1º - Caso o participante declarado "HORS CONCOURS" não confirme sua participação no prazo estabelecido, automaticamente perderá o direito ao título, abrindo vacância para que outro participante, que já tenha completado todas as exigências, possa receber a honraria de "HORS CONCOURS" do Concurso de Fantasias do Carnaval de Corumbá.

§ 2º - O participante que perder o direito ao título de "HORS CONCOURS", independente do motivo, deverá voltar a concorrer nas categorias previstas no concurso, até que complete novamente os requisitos exigidos para obtenção da honraria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia **24 de fevereiro de 2025**.

Art. 36 Os CDs ou pen drives utilizados para apresentação dos concorrentes



deverão ser entregues à Fundação da Cultura de Corumbá no ato da inscrição, com a devida menção da pessoa concorrente e da fantasia.

Art. 37 No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Fundação da Cultura de Corumbá qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias.

Art. 38 Haverá, nas dependências do desfile, um lugar próprio para armação e exposição das fantasias.

Art. 39 Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão portar a credencial do concurso, caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela.

Art. 40 Cabe, aos candidatos, a inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubou e/ou extravio.

Art. 41 Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação da Cultura de Corumbá, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2025, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 42 A simples inscrição no concurso pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para os envolvidos que tiverem participação no evento.

Art. 43 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 44 O prazo para contestação do presente edital será até o dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 45 O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Art. 46 Fica a Fundação da Cultura de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

Corumbá - MS, 04 de fevereiro de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora- Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 9, de 01 de janeiro de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ERRATA: Retifica-se por incorreção a publicação da Protaria nº 02 - de 05 de fevereiro de 2025. Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3.069, de 05 de fevereiro de 2025.

No Edital nº 02 - de 05 de fevereiro de 2025, onde se lê "Conceder, nos termos do Processo nº 21025/2024, a transferência da concessão da Sr. Éder Marques da Silva para a Sr. Flávio Luiz Vera, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755421024>, tendo em vista que cumpriu os requisitos para a prestação do serviço.

"Conceder, nos termos do Processo nº 1252/2025, a transferência da autorização da Sr. Éder Marques da Silva para a Sr. Flávio Luiz Vera, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755421024>, tendo em vista que cumpriu os requisitos para a prestação do serviço".

Corumbá, 10 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 04 /2025 - AGETRAT, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o descredenciamento de servidores Municipais das atribuições de Agentes de Trânsito.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que os servidores foram desligados da Agência de Trânsito e Transporte, retornando a função de Guardas Municipais.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam descredenciados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais - ATM, os Servidores Guardas Municipais, por não mais atuarem como Agentes de Fiscalização do Trânsito da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

DIEGO VIEIRA BERTINI - MATRÍCULA 10306
FLAVIO HENRIQUE SILVA DE JESUS - MATRÍCULA 6778
JOSÉ RICARDO PAREJA URQUIDI - MATRÍCULA 10286
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO MIRANDA - MATRÍCULA 102
MACIEL CORRÊA DA SILVA - MATRÍCULA 20167

Artigo 2º - Os servidores não poderão mais atuar nas competências do município prevista no artigo 24 da Lei 9503/1997 e nem nas competências estaduais sem o devido credenciamento.

Artigo 3º - . - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM 31/12/22
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO OLIVEIRA SOMOS NÓS
 CNPJ:29.213.591/0001-67

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL

CAIXA	R\$ 33.251,45	
BANCO.....	R\$ 26.851,14	
		RS 60.102,58

ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO

IMOBILIÁRIO TÉCNICO	R\$ 47.654,87	
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(RS 11.152,41)	

TORAL DE ATIVO R\$ 96.605,04

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 8.325,40	
-----------------------------	--------------	--

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....	R\$ 81.000,00	
---------------------	---------------	--

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	R\$ 7.279,64	
----------------------------------	--------------	--

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 96.605,04

CORUMBÁ/MS 31 DE DEZ EMB RO DE 2022

CLUADETE SOLIS ESTEVO DE SOUZA
 PRESIDENTE
 CPF: 913.813.121-87

JAIR FRANCISCO ALVES DE ARRUDA
 CONTADOR CRC:MS010101/0-0
 CPF: 915.543.731-15



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO OLIVEIRA SOMOS NÓS
CNPJ:29.213.591/0001-67

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS R\$ 120.251,44
(-)IMPOSTOS SOBRE RECEITA(R\$ 12.025,14)

RECEITA LÍQUIDA R\$ 108.226,30
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....(R\$ 20.845,65)

LUCRO BRUTO R\$ 87.380,63

DESPESAS OPERACIONAIS

MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 2.060,07
COMBUSTÍVEIS R\$ 1.164,42
SALÁRIOS/ORDENADOS.....RS 60.101,74

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 63.326,23

LUCRO LÍQUIDO R\$ 24.054,42

CORUMBÁ/MS 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CLUADETE SOLIS ESTEVO DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 913.813.121-87

JAIR FRANCISCO ALVES DE ARRUDA
CONTADOR CRC:MS010101/0-0
CPF: 915.543.731-15



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO OLIVEIRA SOMOS NÓS
CNPJ:29.213.591/0001-67

LIQUIDEZ GERAL

LG= 96.605,04 : 8.325,40 = 11,60

LIQUIDEZ CORRENTE

LC= 96.605,04 :8.325,40= 11,60

LIQUIDEZ SECA

LS= 8,325,40 :96,605,04= 0,08

SOLVENCIA GERAL

SG= 96.605,04 - 8.325,40 = 88.279,64
SG=96.605,04 : 88.279,64 = 1,09

CORUMBÁ/MS 31 DE DEZ EMBRO DE 2022

CLUADETE SOLIS ESTEVO DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 913.813.121-87

JAIR FRANCISCO ALVES DE ARRUDA
CONTADOR CRC:MS010101/0-0
CPF: 915.543.731-15